



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N.º 207, DE 2023

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 207, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que ratifica as alterações do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte (CISTRI), e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 207, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que ratifica as alterações do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte (CISTRI), e dá outras providências, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 13 de novembro de 2023, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), nos termos do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foi mantida, com pequenas alterações, a redação do projeto porque adequada à boa técnica legislativa.

A redação do art. 1º foi desdobrada em duas partes: em *caput* e parágrafo único, para dar mais clareza à redação, sem alteração do conteúdo.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 207, DE 2023

Ratifica as alterações do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte (CISTRI), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte (CISTRI), em atendimento à Lei Federal n.º 11.107, de 6 abril de 2005 e ao Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As alterações ratificadas por esta Lei foram aprovadas em assembleia geral do CISTRI, conforme documentação anexa a esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de novembro de 2023.

Marcos Túlio da Silva
MARCOS TÚLIO DA SILVA

Relator

José Joaquim Pinto (Barroso)
JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)

Presidente

Rafael de Almeida Jácó
RAFAEL DE ALMEIDA JÁCÓ

Membro

CERTIDÃO

Leônico e tive fé que esta proposição foi aprovada

*em 13.11.23. por unanimidade
(oito votos favoráveis)*

Amorim
Responsável pela Secretaria